



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136-01/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar Kohlrusch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 21.112.395/001-94, com sede na Rua Arthur Bernardes, nº 321 – Sala 01, Bairro São Cristóvão, Lajeado/RS, CEP 95900-000, neste ato representada pelo Sra. **TRAUTI DELLBRIGGE**, brasileira, comerciante, portadora do CPF sob nº 907.681.670-00, residente e domiciliada na Rua das Laranjeiras, nº 596, Bairro Montanha, Lajeado/RS, CEP 95900-000 simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo. nº 814/2017, Pregão Eletrônico nº 05/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

O Objeto do presente Contrato se refere aquisição de Material Ambulatorial para a Secretaria da Saúde, conforme relação abaixo mencionada:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	500	UN	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	R\$ 0,06	R\$ 30,00
08	200	UN	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	R\$ 0,06	R\$ 12,00
10	100	UN	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	R\$ 0,06	R\$ 6,00
28	50	UN	ESPÉCULO VAGINAL P	R\$ 0,69	R\$ 34,50
29	03	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0 CAIXA C/ 24	R\$ 31,00	R\$ 93,00
41	20	UN	PROTECTOR OCULAR ADULTO	R\$ 3,50	R\$ 70,00
45	200	UN	SERINGA DESCARTÁVEL P/ INSULINA 0,5 ML C/ AGULHA 8 X 0,3MM	R\$ 0,85	R\$ 170,00
49	15	UN	SONDA URETRAL Nº 12	R\$ 0,56	R\$ 8,40
50	15	UN	SONDA FALEY (SONDA VESICAL DE DEMORA) Nº. 20	R\$ 3,20	R\$ 48,00
53	02	CX	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 52,00	R\$ 104,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

VALOR TOTAL	R\$ 575,90
--------------------	-------------------

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada, e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo das Notas Fiscais o número do Pregão Eletrônico.

III – DA ENTREGA:

A entrega dos materiais e equipamentos será de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. O Não cumprimento do prazo de entrega acarretará em sanções administrativas citadas no item 6.1.2 deste contrato.

IV – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

O prazo de validade do contrato será de 30 dias a partir de sua assinatura e poderá ser renovado até a entrega dos produtos.

V – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA SAÚDE: 830.11 e 832.2

VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2 - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

III - Rescisão de contrato;

IV - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.

XII – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 31 de maio de 2017.

Município de Santa Clara do Sul
Paulo Cezar Kohlrausch
Prefeito

Cirúrgica Lajeadense LTDA - ME
Trauti Dellbrigge
Procurador

TESTEMUNHAS: